

RESOLUÇÃO Nº 054/74

Regula situação de servidores públicos postos à disposição do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 034, de 26 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O servidor público colocado à disposição do Tribunal de Contas poderá fazer opção, por escrito, pelo vencimento do cargo cujas funções exerça no Tribunal de Contas, percebendo, inclusive, quando for o caso, todas as gratificações previstas em lei.

Parágrafo único - Feita a opção, o Tribunal de Contas dará conhecimento ao Órgão de origem do servidor, para efeito de exclusão na Folha de Pagamento."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação no Tribunal Pleno, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju 26 de março de 1974.

Juiz JOAO EVANGELISTA MACIEL PORTO,
Presidente

Juiz CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO,
Vice-Presidente

Juiz JOÃO MOREIRA FILHO

Juiz MANOEL CABRAL MACHADO

Juiz JUAREZ ALVES COSTA

Juiz JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE

PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

Conferir com o original

Antonio Silva Meneses
Antonio José da Silva Meneses
ENC. SETOR DE COMUNICAÇÕES